



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0274616

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Uberaba

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia visando o fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF, incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, reparos civis, hidráulicos, elétricos e outros mais que se fizerem necessários à execução total do objeto contratado, para substituição do sistema de climatização existente no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal, associando-se ao Macrodesafio: "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e ao Objetivo estratégico: "Otimizar custos operacionais." Alinha-se ainda ao Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF, através dos seguintes aspectos: melhoria da eficiência organizacional, permitindo emprego mais apurado de recursos públicos; Redução de custos e diminuição de riscos ao observar custos associados ao ciclo de vida do produto e do serviço a adquirir.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A demanda é necessária em razão da depreciação de peças e equipamentos que compõem o atual sistema de climatização, instalado à época da construção do prédio, há aproximadamente 16 (dezesesseis) anos, reduzindo sua eficiência e onerando, sobremaneira, os custos de manutenção preventiva e corretiva, primordiais para o efetivo exercício das atividades do órgão.

Além disso, trata-se de sistema em descontinuidade, antieconômico e obsoleto, dificultando a aquisição de peças de reposição, prolongando as manutenções corretivas e o tempo de inoperância, expondo equipamentos de alto custo, sensíveis às altas temperaturas.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item 01 - Fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF, com fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, incluindo os reparos civis, hidráulicos, elétricos e outros mais que se fizerem necessários à execução total do objeto contratado, em substituição ao sistema de climatização existente no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG

Código: BR2020

Quantidade total estimada da contratação: 01

Valor unitário e total estimado da contratação: R\$ 2.569.293,16 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

01/12/2023

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

12 meses

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não é passível de contratação por meio de compra compartilhada, sendo imprescindível a execução integral pela empresa especializada, e com o expertise para a execução dos serviços.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

O objeto será contratado através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

03

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19.01.2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.

A Contratada deverá ainda, providenciar a adequada destinação ambiental de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04.11.2008, elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, para os casos previstos na legislação e atender para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes da Resolução nº 201, de 03.03.2015, do Conselho Nacional de Justiça.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- Contratos de manutenção onerosos, em razão das inúmeras e frequentes manutenções corretivas por falhas e inoperâncias do sistema atual;
- Dificuldades na aquisição de peças de reposição, em razão da descontinuidade do sistema atual.
- Possíveis danos aos equipamentos sensíveis às altas temperaturas, em razão de falhas e inoperâncias do sistema atual, tornando os ambientes insalubres e impactando significativamente as atividades do órgão.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges**, **Supervisor(a) de Seção**, em 27/04/2023, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274616** e o código CRC **5E3B3085**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG
0001966-42.2023.4.06.8001

0274616v5